



COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Rua dos Mundurucus, nº 4487 - Bairro Guamá

Belém-PA, CEP 66073-000

- <http://chu-ufpa.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23768.012202/2025-94

TERMO DE REFERÊNCIA - SEI

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem objeto a **Aquisição de Material LABORATORIAL ULAP e ULAC 2025** conforme condições, descrições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, para atender às necessidades do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Pará por um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O detalhamento dos itens e as quantidades estimadas para consumo constam no **Anexo II** deste Termo de Referência.
- 1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), **prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação legal e normativa:

- 2.1.1. [Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- 2.1.2. [Lei nº 6.360](#), de 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;
- 2.1.3. [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 - Código de defesa do consumidor;
- 2.1.4. [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;
- 2.1.5. [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2.010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- 2.1.6. [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;
- 2.1.7. [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2.011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- 2.1.8. [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2.016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- 2.1.9. [Lei nº 14.133](#), de 01 de abril de 2.021 - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 2.1.10. [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.11. [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 2.1.12. [DECRETO Nº 11.462](#), de 31 de março de 2.023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 2.1.13. [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- 2.1.14. [Decreto nº 8.945](#), de 27 de dezembro de 2.016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- 2.1.15. [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2.010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 2.1.16. [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- 2.1.17. Norma Operacional - SEI nº 3/2024/DAI-EBSEH, de 09 de julho de 2024 (Documento SEI nº 40437406) - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;
- 2.1.18. [Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh](#);
- 2.1.19. [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023](#);
- 2.1.20. [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado em 28/04/2022, que regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela EBSEH e dá outras providências](#);
- 2.1.21. [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#).

2.2. Justificativa da contratação:

- 2.2.1. Tratam os autos da **Aquisição de Material LABORATORIAL ULAP e ULAC 2025** a fim de suprir a demanda da Unidade Laboratorial de Anatomia Patológica, localizada no Hospital Universitário João de Barros Barreto, componente do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará - CHU-UFPA por um período estimado para 12 (doze) meses, conforme planejamento anual da área demandante e histórico de consumo.
- 2.2.2. O CHU-UFPA, é uma filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, integrado pelas Unidades Hospitalares João de Barros Barreto e Bettina Ferro de Souza, e desenvolve atividades de assistência especializada prestada no cumprimento de seus objetivos acadêmicos e sociais. É uma instituição que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e atividades de investigação científica nas áreas específicas de habilitação e que presta serviços à comunidade através do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo referência para o sistema de saúde regional.
- 2.2.3. A Ebserh foi criada por meio da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2.011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.
- 2.2.4. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 2.2.5. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e tem um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados às universidades federais, essas unidades têm características específicas, atendendo a população, primordialmente, por meio do SUS, além de apoiar e atuar na formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.
- 2.2.6. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.
- 2.2.7. A demanda requerida nesse processo foi apresentada mediante solicitação da Unidade Laboratorial de Anatomia Patológica - ULAP conforme Processo n

º 23768.003338/2025-11 (Licitações e Contratos: Licitação). O Material Químico e Laboratorial será utilizado como insumo para a realização de exames médicos anátomopatológicos, citopatológicos e imunohistoquímicos conforme os atendimentos aos usuários do Sistema Único de Saúde e unidades geradoras de material biológico, provenientes da internação clínica, assistência médico - hospitalar, ambulatorial, domiciliar e de apoio diagnóstico e terapêutico.

2.2.8. O quantitativo estimado para esta aquisição foi calculado com base na previsão de consumo da área demandante. E, para cada um dos itens solicitados, é realizado um planejamento individual, considerando para cada um, o perfil de utilização e a margem de segurança que é acrescentada ao quantitativo historicamente consumido, destinada a absorver picos e oscilações de demandas causadas por diversos fatores imprevisíveis no atendimento assistencial a pacientes com as mais diversas patologias.

2.2.9. Desta feita, faz-se necessária a aquisição pelo Sistema de Registro de Preço - SRP, pois trata-se de um processo ordinário com previsão anual, contudo, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. O uso do Sistema de Registro de Preços - SRP para essa aquisição está fundamentado no inciso V do art. 3º do DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 dado que se justifica pela necessidade de contratações frequentes e pela impossibilidade de se definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Hospital. A imprevisibilidade apresentada decorre das características desta instituição (Hospital-Escola), bem como da diversidade de demandas que se apresentam durante a assistência ao cliente, também permitindo um controle mais eficiente e eficaz dos estoques minimizando o risco de perda por validade e otimizando as condições de armazenamento.

3. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. O processo para a aquisição será conduzido através da **modalidade Pregão**, na forma eletrônica, critérios de julgamento menor preço do item, realizada através de portais de compras de acesso público na internet (Portal de Compras Governamentais), em observância ao inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa consoante com o disposto no art. 2º do mesmo dispositivo.

3.2. Será adotado como **forma de contratação o Sistema de Registro de Preço - SRP**, objetivando a assinatura de **Atas de Registro de Preços - ARP**, com a duração de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período. O uso do SRP para essa aquisição se justifica, visto que, há necessidade de contratação frequente do objeto a ser contratado, contudo não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esse CHU, tudo em consonância com a previsão legal do RLCE 2.0 seção III, capítulo V, e em conformidade com os Incisos I e V do art. 3º do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

- Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
 - V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3.3. Em atendimento ao disposto no art. 32, IV, da Lei n.º 13.303/2016, destacamos que os bens a serem adquiridos são classificados como **bens de natureza comum**, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4. **DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Considerando as orientações constantes no Ofício - SEI nº 73/2019/SCC/CAD/DAI-EBSERH [1530660], que trata da Concessão de Adesão a Ata de Registro de Preços - Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, poderá ser concedida adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, conforme preconiza o art. 89, § 1º, § 2º e § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos Ebserh (RLCE):

- § 1º Poderá aderir ao sistema referido no caput, seja por participação na origem da licitação ou adesão à ata de registro de preços, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.
- § 2º As unidades hospitalares da Ebserh que operam Unidades Gestoras vinculadas às Instituições Federais de Ensino Superior podem aderir ao SRP da Ebserh durante o período de transição de gestão para a Unidade Gestora da Ebserh.
- § 3º As licitações no âmbito do SRP serão preferencialmente precedidas do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, com prioridade para participação de outras unidades hospitalares da Ebserh.

4.2. De acordo com o art. 92 do RLCE 2.0 "A concessão de adesão a uma ata de registro de preços firmada pela Ebserh demanda a solicitação prévia de remessa de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação".

4.3. A diretriz de apreciação do estudo prévio do órgão que pretende aderir à ata de registro de preços está contida no Acórdão TCU nº 3.353/2019 - 1ª Câmara, direcionado à Ebserh:

"9.3.2. como órgão gerenciador, somente admita futuras adesões ao Grupo 1 da ata de registro de preços resultante do Pregão Eletrônico 4/2018, por outros órgãos e entidades não participantes, se estiverem devidamente justificadas, mediante a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade na utilização da ata de registro de preços".

4.4. Diante do exposto e com vistas a implementar o fortalecimento e cooperação entre a rede e os Hospitais que compõe a Ebserh, estendendo-se para os demais órgãos submetidos ao regime das estatais, considerando ainda a vantajosidade para a Administração Pública, no tempo em que uma adesão à ata é um processo menos moroso que um processo licitatório comum, o CHU-UFPA/EBSERH admitirá adesão à Ata de Registro de Preços quando o órgão ou entidade requisitante for contemplado pela Lei nº 13.303/2016 ou pertencer à Rede Ebserh, sempre mediante apresentação de estudo, elaborado pelo órgão ou entidade que pretende aderir à ata, demonstrando ganho de eficiência, viabilidade e economicidade nessa contratação em consonância com o art. 92 do RLCE 2.0.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O licitante não poderá incorrer em quaisquer das vedações previstas no art. 69 do RLCE, a saber:

- "Art. 69. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:
- I - suspensa no âmbito da Rede Ebserh;
 - II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - III - impedida de licitar e de contratar com a União;
 - IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
 - VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
 - VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
 - IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
 - X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- § 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:
- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
 - II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;
 - d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
 - III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- § 2º A vedação prevista no caput também será aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- § 3º A aplicação das vedações previstas nos incisos IV a VIII do caput e no § 2º deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.
- § 4º O disposto nos §§ 2º e 3º deve ser observado quando da emissão de nota de empenho, formalização da contratação e pagamento".

5.2. **Habilitação - Qualificação Técnica:**

5.2.1. Para habilitação será exigida a documentação jurídica, fiscal, social e trabalhista, descrita no edital.

5.2.2. Além daquelas exigidas em edital o licitante deverá apresentar ainda Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.

5.2.3. Apresentar também:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou Certificado de Licença de Funcionamento (CLF) - emitido pela Polícia Federal ;

- b) Autorização Especial (AE) - para produtos químicos controlados - emitido pela Polícia Federal;
- c) Autorização Prévia - AP - emitido pela Polícia Federal;
- d) Ficha de Dados de Segurança - FDS;
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF);
- f) Laudos de Análise das Matérias-Primas e Registros de Lote;
- g) Alvará Sanitário;
- h) Autorização de Funcionamento - AFE;
- i) Certificado de Regularidade Técnica - CRT;
- j) Atestado de Capacidade Técnica;
- k) Ficha de Segurança para Produtos Químicos e Laboratoriais;
- l) Registro dos produtos na Anvisa;
- m) Comprovante de isenção de registro na Anvisa - aos produtos isentos;
- n) Licenciamento ambiental.

5.2.4. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da [Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1.976](#).

5.2.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

5.2.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

5.2.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da contratação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

5.2.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

5.2.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos itens anteriores, o Agente de Licitação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, conforme descrito no item 5.10, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

5.3. **Proposta:**

5.3.1. Durante o pregão eletrônico, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Fator embalagem dos materiais contratados, especificando a quantidade de unidades por embalagem;
- b) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- c) Prazo de validade;
- d) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica;
- e) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado.

5.3.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

5.3.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

5.3.4. Nos preços cotados dos materiais, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação da proposta.

5.4. **Amostras:**

5.4.1. O CHU-UFPA se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4.2. O procedimento de análise de amostras deverá seguir a **Norma Operacional - SEI nº 4/2023/DAI-EBSERH (27228627)**, publicada no [Boletim de Serviço nº 1480](#), de 19 de janeiro de 2023, que estabelece o procedimento de avaliação de amostras conforme *Anexo VI* - Parecer Técnico de Análise de Amostras (Documento SEI nº 23087884).

5.4.3. A amostra deverá ser solicitada após a análise preliminar e aprovação dos documentos de habilitação técnica do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.4.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pela EBSEH.

5.4.6. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

5.4.7. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 02 (duas) unidades por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.4.8. O endereço para envio das amostras será na Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá - Belém - Pará - CEP 66073-005, na Unidade de Licitação do CHU-UFPA.

5.4.9. A EBSEH se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.

5.4.10. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:

- a) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail;
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

5.4.11. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.

5.4.12. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como o número do Registro do produto na ANVISA ou sua dispensa (quando for o caso), que deverá estar em conformidade com a amostra.

5.4.13. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente a licitante deverá enviar para os endereços de e-mail: licitacao.chu.ufpa@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

5.4.14. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;
- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número do Pregão;
- f) Data do envio.

5.4.15. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo licitante atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas, desempenho técnico, atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

5.4.16. Serão avaliados os seguintes quesitos:

5.4.16.1. **Dentre as características físicas**, será avaliado a composição/formulação, coloração, dimensão/medidas, graduação, volume, transparência, absorção, conforto, radiopacidade, hidrorrepelência, biocompatibilidade, trama, textura, adesividade, pressão, número de vias, identificação de vias, sistemas de conexões/ajustes e de controle de fluxo, vedação, flexibilidade, janelas. Isenção de agentes tóxicos, resíduos químicos (p. ex. amido), odor, impurezas, desprendimento de fios, abrasividade, corrosão, peças acessórias, dentre outras características do produto. Características da embalagem, ordenação do material dentro da embalagem, rotulagem, métodos de esterilização, transferência asséptica, resistência, durabilidade, integridade, apresentação, quantidade, data de fabricação e validade, lote, dentre outras características do material, quando aplicável.

5.4.16.2. **Dentre as características de desempenho técnico**, será avaliado sua funcionalidade no que diz respeito a segurança e facilidade no manuseio e higienização, precisão, resistência e legibilidade das escalas graduadas, conexões/ajustes seguro livre de vazamentos; manutenção de fluxo seguro, manutenção das características durante a utilização respeitando o tempo indicado para a utilização, durabilidade, devendo manter as suas características durante o armazenamento e transporte, e enquanto durar o período de validade, dentre outros quando aplicável.

5.4.16.3. **Dentre os requisitos legais**, será avaliado o atendimento a legislação no que se refere a Registro no Ministério da Saúde (RMS), notificação/cadastro no Ministério da Saúde e ou certificação de dispensa de registro, Registro no Ministério do trabalho (CA), Laudos técnicos, Normas técnicas, certificados de boas práticas. Informações sobre o emprego correto e seguro do produto, suas características e composição, condições de armazenamento, riscos, advertências e precauções, ações imediatas frente a exposição accidental, entre outros, quando aplicáveis. Em relação a esses quesitos, quando necessário, deverão vir informados no rótulo e/ou através de documentos enviados pela empresa junto com a amostra do material. Será observado também o atendimento quanto às solicitações de encaminhamento de documentos pela empresa, entre outras informações, quando aplicáveis.

5.4.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

5.4.18. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.4.19. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pela Ebserh e poderão subsidiar avaliações em processos licitatórios futuros.

5.4.20. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

5.4.21. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

5.4.22. As amostras, quando solicitadas, **serão em caráter de doação**.

5.4.23. As amostras colocadas à disposição da Ebserh serão tratadas como protótipos, **podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários**.

5.4.24. O prazo para análise das amostras por parte da equipe técnica é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do material.

5.4.25. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os licitantes.

5.4.26. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

6. REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item 8 - Modelo de Execução do Objeto.

7. NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Os licitantes vencedores assinarão **Atas de Registro de Preços - ARP com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período**, desde que comprovado o preço vantajoso, através de ferramenta de pesquisa dos preços de registrados no âmbito da Administração.

7.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. A prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços poderá renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo específico entre as partes.

7.4. Inexistindo acordo entre as partes quanto à renovação dos quantitativos, a prorrogação apenas servirá à execução do saldo remanescente.

7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.6. O Complexo Hospitalar Universitário da UFPA - CHU-UFPA (UG 155909) emitirá as Notas de Empenho e Ordem de fornecimento, conforme modelo no *ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens* para formalizar cada contratação decorrente da ARP.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento

8.1.1. As unidades contratantes emitirão Notas de Empenho para formalizar cada contratação decorrente de forma descentralizada, que serão encaminhadas ao fornecedor juntamente com uma Ordem de Fornecimento, nos termos do *Anexo III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens*.

8.1.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, o fornecedor deve enviar a previsão de entrega dos insumos em até 05 (cinco) dias úteis para o Gestor por e-mail, contendo:

- a) Número do Documento Fiscal;
- b) Data de emissão do Documento Fiscal;
- c) Data prevista para entrega.

8.2. Prazo e local de entrega

8.2.1. O prazo máximo de entrega e montagem dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contado após recebimento da Nota de Empenho.

8.2.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e da Nota de Empenho pela empresa contratada, e conforme solicitado pela Unidade Gestora (UG), com as despesas de transporte, frete, dentre outras, assumidas pela empresa vencedora, no locais especificados abaixo:

a) Para o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HU-JBB)**: deverá ser entregue na **Unidade de Almoxarifado do HUIBB** no seguinte endereço:

Rua dos Mundurucus, 4487 - Guamá - Belém - Pará - CEP 66073-005, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis. Telefone para contato: (91) 3201-6608;

b) Para o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HU-PES)**: deverá ser entregue na **Unidade de Almoxarifado do HUPES** no seguinte endereço:

Rua Dr. Augusto vianna, s/n. - Bairro Canela - Salvador - Bahia - CEP 40110-060, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis. Telefone para contato: (79) 2105 - 1870;

c) Para o **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FEDERAL DE SERGIPE (HU-UFS)**: deverá ser entregue na **Unidade de Almoxarifado do HUIBB** no seguinte endereço:

Rua Cláudio Batista - Bairro Palestina - Aracaju - Sergipe - CEP 49060-108, no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 15:30h, nos dias úteis. Telefone para contato: (71) 3646 - 3726;

8.2.3. A data prevista para entrega e montagem estimada inicialmente deve ser confirmada pela Contratada diretamente, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade gestora pela Contratada, respeitado o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

- 8.2.4. Não serão pagos os materiais entregues em locais diferentes do mencionado no item 8.2.2 ou a pessoas não autorizadas.
- 8.2.5. Os materiais deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e com as quantidades empenhadas, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável.
- 8.2.6. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a CONTRATADA fica obrigada a substituir, *à sua expensa*, o produto defeituoso, no prazo máximo de dez **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.2.7. O(s) material(is) deverá(ão) ser fornecidos em embalagem(ns) com apresentação em conformidade com os requisitos estabelecidos pela RDC Nº 59/2000 - ANVISA, assim como os rótulos e/ou etiquetas de identificação nos termos do Art. 31, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), onde devem constar de forma clara, precisa e em língua portuguesa as seguintes informações: identificação do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, número do registro no órgão competente, nome do responsável técnico e as instruções para armazenamento, manuseio e processamento. Os produtos dispensados de registro deverão constar na embalagem a informação: **“ISENTO DE REGISTRO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE”**.
- 8.2.8. Caso a contratada se recuse a proceder a substituição do material nos termos deste edital, o Complexo Hospitalar da UFPA se resguarda o direito de aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência.
- 8.3. **Condições de entrega:**
- 8.3.1. Não serão aceitos itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 8.3.2. As licitantes vencedoras deverão entregar os bens no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho. Tal prazo deve ser estritamente observado na medida em que demandas deverão ser atendidas no menor tempo.
- 8.3.3. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.
- 8.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 8.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal do almoxarifado.
- 8.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 8.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz).
- 8.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.
- 8.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
- 8.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.
- 8.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).
- 8.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.
- 8.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitos a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.
- 8.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.
- 8.4. **Recebimento provisório:**
- 8.4.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo, mediante ateste da área técnica e demandante do material.
- 8.4.2. Durante o recebimento provisório, o órgão poderá exigir a substituição de qualquer do(s) materiais(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- 8.4.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.4.2. Os materiais entregues e recebidos ficarão sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 8.4.3. Os materiais que durante a sua validade ou vida útil, e em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, perderem suas características ou deteriorarem-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal.
- 8.4.4. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de **(10) dias úteis**, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.
- 8.5. **Recebimento definitivo:**
- 8.5.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 8.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.5.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato e a área demandante dos materiais, conforme termo constante no ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5.4. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 8.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.6. Em caso de conformidade, o Gestor/fiscal designado atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente da instituição, para fins de pagamento.
- 8.7. Os materiais deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses** contados do seu recebimento definitivo pelo Almoxarifado Central, salvo àqueles com validade comprovadamente inferior ao prazo indicado.
- 8.8. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga) e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes a qualificação técnica e proposta.
- 8.9. Toda empresa, quando da entrega dos materiais, deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal o número da Autorização de Ordem de Fornecimento/Empenho, do processo de origem, do pregão, prazo de validade/garantia dos materiais e número do lote de fabricação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos/atas decorrentes do pregão eletrônico consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

- 9.2. As atribuições da Gestão e fiscalização estarão dispostas na **MINUTA de PORTARIA**.
- 9.3. Ficarão responsáveis pelo acompanhamento, **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO** os servidores abaixo relacionados:
- 9.3.1. **Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO (HUIBB):**
- I - **Titular: Danilo Thiago Pantoja Dos Reis** - Assistente Administrativo - vínculo: EBSEERH - matrícula SIAPE nº 304****, lotação: Unidade de Almoxarifado, Telefones: (91) 3201 - 6608, e-mail institucional: danillo.reis@ebserh.gov.br;
- II - **Suplente: Mauro da Silva Pinheiro** - Assistente Administrativo, vínculo EBSEERH - matrícula SIAPE nº 315***, Lotação: Unidade de Almoxarifado, Telefones: (91) 3201 - 6608, e-mail institucional: mauro.pinheiro@ebserh.gov.br.
- 9.3.2. **Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HU-PES):**
- I - **Titular: Bianca Emannuelle da Silva Lima** - Chefe da UPDE - vínculo: EBSEERH - matrícula SIAPE nº 307****, lotação: Unidade de UPDE, Telefones: (71) 3646 - 3726, e-mail institucional: bianca.praxedes@ebserh.gov.br;
- II - **Suplente: Cleber da Silva Praxedes** - Assistente Administrativo, vínculo EBSEERH - matrícula SIAPE nº 331***, Lotação: Unidade de UPDE, Telefones: (71) 3646 - 3726, e-mail institucional: Cleber.praxedes@ebserh.gov.br.
- 9.3.3. **Para o HOSPITAL UNIVERSITÁRIO FEDERAL DE SERGIPE (HU-UFS):**
- I - **Titular: Maria Regina Menezes Lima** - Chefe do Setor de Suprimentos - vínculo: EBSEERH - matrícula SIAPE nº 134****, lotação: Unidade de Suprimentos, Telefones: (79) 2105 - 1870, e-mail institucional: maria.rlima@ebserh.gov.br;
- II - **Suplente: Patricia da Cruz** - Enfermeira do Setor de Suprimentos, vínculo EBSEERH - matrícula SIAPE nº 153***, Lotação: Unidade de Suprimentos, Telefones: (79) 2105 - 1870, e-mail institucional: patriciacruz.huufs@ebserh.gov.br.
- 9.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata/Ordem de Fornecimento/Contrato/Instrumento Equivalente consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.
- 9.5. O gestor deverá receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento em conjunto com a área técnica/demandante dos materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 9.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pela Gestão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo V - Termo de Recebimento Provisório.
- 9.7. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após análise da área técnica/demandante a fim de verificar a qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 9.8. Será realizado pelo gestor e a área técnica/demandante dos materiais o ateste definitivo, conforme termo constante no Anexo VI - Termo de Recebimento Definitivo de forma a assegurar a conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 9.9. O gestor deverá encaminhar a Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pela área demandante do material, ao Setor Financeiro, em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da NF/fatura somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade dos serviços e/ou entrega do(s) material(is).
- 9.10. A verificação da adequação da entrega dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.12. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.
- 9.13. A fiscalização efetivar-se-á por representantes da Administração, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas e expressamente autorizadas para tal fim.
- 9.14. A fiscalização, que atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos produtos, será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 9.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.
- 9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
- 10.1. Os pagamentos serão realizados em conformidade com os materiais efetivamente entregues, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, por intermédio de crédito em conta corrente.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e nas demais certidões de regularidade para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
 - Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
 - Certidão Negativa de Inidôneos - TCU.
- 10.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa; o prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da Contratada, a critério da Contratante.
- 10.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.4.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e demais certidões de regularidade.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime; no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.7. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10.9. Índice de Medição de Resultados - IMR

10.9.1. Durante a verificação da conformidade na entrega dos materiais, deverá ser aplicado o seguinte Índice de Medição de Resultados - IMR:

Tabela 1 - Índice de Medição de Resultados - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na Contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (Data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da Contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	<i>Assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato / Recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente</i>
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor contratado b) Atraso de até 5 dias: 99% do valor contratado c) Atraso entre 5 e 10 dias: 97% do valor contratado d) Atraso acima de 10 dias: 95% do valor contratado
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela EFC não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa.

11. FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

11.1. O procedimento de aquisição será conduzido através de modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet, de acordo com o Inciso IV, art. 4º, do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

11.2. Os itens objeto do presente processo caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

12.1. Critério de julgamento:

12.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

12.2. Modo de disputa:

12.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

12.3. Intervalo entre lances:

12.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor, será de **1% (um por cento)**.

12.4. Condições de participação:

12.4.1. Para participação neste Pregão deverão ser observados:

a) as previsões constantes no art. 69 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, que define quais são as condições impeditivas de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh;

b) a Política de Transações com partes relacionadas da Ebserh atualizada que está disponível em <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>;

c) o atendimento por parte do licitante ao art. 7º, XXXIII da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que prevê "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

d) a participação de interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da [Instrução Normativa nº 03](#), de 2018;

e) o previsto no art. 4º, inciso VI, do RLCE 2.0:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) VI - observância de políticas de compras sustentáveis, de relacionamento com fornecedores, de integridade, de transação com partes relacionadas, de proteção de dados pessoais e outras políticas aprovadas no âmbito da Ebserh, que guardem pertinência com o objeto da contratação.

12.5. Condições de habilitação:

12.5.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

12.5.1.1. Habilitação jurídica:

12.5.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.5.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.1.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.5.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.5.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.5.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

12.5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.5.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1.3.1. De acordo com o previsto no Edital.

13. PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

13.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2.007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2.006.

13.2. Em respeito à referida Lei, foi adotada a priorização à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tendo sido destacados itens de participação exclusiva de ME/EPP, aqueles com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00.

13.3. De acordo com o valor total estimado em cada um dos itens, esta licitação terá itens para **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e para participação ampla**.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 7º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

15.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos materiais.

15.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

15.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de equipe/empregado especialmente designado.

15.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.

15.8. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da licitação em tela, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade, número do empenho/ordem de fornecimento.

16.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, atendendo aos dispositivos da [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

16.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

16.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.7. Cumprir todas as normas citadas neste Termo e outras que vierem a substituí-las.

16.8. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante.

16.9. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; e
- e) cometer fraude fiscal.

17.2. RLCE 2.0: Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) -

17.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

17.2.1.1. Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

17.2.1.2. Multa:

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

17.2.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- h) não mantiver a proposta;
- i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

17.2.2. As sanções previstas nos subitens 16.2.1.1. e 16.2.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.

17.2.3. Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.

17.2.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.

17.2.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.2.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. GARANTIA DO PRODUTO

18.1. A garantia deverá ser de, **no mínimo, 1 (um) ano** contado a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

18.2. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais em português e/ou , guias de instalação e outros pertinentes;

18.3. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

18.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

18.5. A garantia deve ser integral e completa, incluindo o produto, suas partes e acessórios, e atender ao prazo abaixo, a contar a partir da instalação e recebimento definitivo, o que for posterior.

18.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pela Contratada;

18.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

18.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

18.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

18.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

18.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18.12. A CONTRATADA, deverá assinar e enviar junto com a nota fiscal o Termo de Garantia, conforme ANEXO VII - **TERMO DE GARANTIA**, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições pactuadas.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO (DO CONTRATO)

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

20. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. O material a ser fornecido pela empresa deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber, bem como no que consta Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0.

20.2. A IN 01/2010 da SLTI/MPOG, orienta que:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

20.3. Em atenção ao inciso XI do art. 7º da [Lei nº 12.305/2010](#) deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

20.4. Em consonância com o art. 4º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0 as seguintes diretrizes devem ser observadas:

Art. 4º As seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

(...) II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

20.5. De acordo com o art. 5º do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais; IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

20.6. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

20.7. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

(...)

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

20.8. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

21. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

21.1. Durante a vigência das atas de registro de preços decorrentes da licitação os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 25, 26 e 27 do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), caso necessário.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes desta contratação observarão a dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o ano de exercício de sua execução.

23. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

23.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

24. CONSÓRCIOS

24.1. Não será admitida a contratação de consórcios para o objeto licitatório em face de o objeto a ser licitado caracterizar-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados no mercado e são facilmente comparáveis entre si, e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

25. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

26. MATRIZ DE RISCOS

26.1. O gerenciamento de riscos será demonstrado na **Análise de Riscos - SEI 49736303**.

27. ANEXOS

27.1. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

- 27.1.1. ANEXO I - Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- 27.1.2. ANEXO II - Detalhamento dos Itens;
- 27.1.3. ANEXO III - Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;
- 27.1.4. ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisório;
- 27.1.5. ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo;
- 27.1.6. ANEXO VI - Parecer técnico de avaliação de amostra de material;
- 27.1.7. ANEXO VII - Termo de Garantia.

Equipe de Planejamento da Contratação

<i>(assinado eletronicamente)</i> Alessandra Santos Ferreira Técnica Administrativa da Educação Coordenadora da EPC	<i>(assinado eletronicamente)</i> CARLOS ALEXANDRE DA SILVA COSTA TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA JBB REPRESENTANTE DA UNIDADE LABORATORIAL DE ANATOMIA PATOLÓGICA Membro EPC	<i>(assinado eletronicamente)</i> Marielle Pires Quaresma, BIOMÉDICA Representante da Unidade Laboratorial de Análises Clínicas HUJBB Membro EPC;	<i>(assinado eletronicamente)</i> MAJORIE MOTA FIGUEIRA TÉCNICO EM CITOPATOLOGIA JBB REPRESENTANTE DA UNIDADE LABORATORIAL DE ANATOMIA PATOLÓGICA Membro EPC	<i>(assinado eletronicamente)</i> Johnny da Silveira Ferreira Analista Administrativo - Contabilidade Membro da EPC
--	--	--	--	--

Designação da Equipe: **Portaria - SEI 240 (49341533).**

1. De acordo.

(assinado eletronicamente)
Johnny da Silveira Ferreira
Chefe do Setor de Suprimentos



2. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Superintendência para apreciação.

Diante da necessidade exposta no Estudo Técnico Preliminar e da manifestação da área técnica, a aquisição pretendida revela-se essencial e relevante para o COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - CHU-UFPA.

APROVAMOS o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos.
Fica INSTAURADO o presente processo licitatório.
Encaminhe-se ao Setor de Administração para continuidade aos demais trâmites.

Aprovamos este Termo de Referência e autorizamos a aquisição dos produtos especificados.

Belém, 16 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Daniel Paulo Junior Serique
Gerente Administrativo do CHU-UFPA

(assinado digitalmente)
Regina Fátima Feio Barroso
Superintendente do CHU-UFPA

ANEXO I

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

ANEXO II
DETALHAMENTO DOS ITENS

A área demandante encaminhou no DFD I - SEI - Área Requisitante 49193020, o quantitativo de - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. DESINFETANTE HOSPITALAR para superfícies fixas, possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos. Tempo de contato de no máximo 10 minutos. O produto deve apresentar a FISPQ (ficha de informações de segurança de produtos químicos), ficha técnica e registro na Anvisa. Unidade de fornecimento: FRASCO -/LITRO. Entretanto, durante este estudo técnico, foi constatado que o item é comum as Unidades de Laboratório de Análises Clínicas, Saúde Bucal e Anatomia Patológica, sendo utilizado como solução de limpeza e desinfecção de bancadas após a rotina de exames. Por essa razão, o item foi excluído deste TR, conforme informado em Estudo (49732761) e será inserido em um novo processo de aquisição de material hospitalar, pois está classificado na categoria produtos para saúde e subcategoria saneante.

No DFD I - SEI - Área Requisitante 50324164, área demandante (ULAC), solicitou 2000 unidades do item 24: Catmat 473624 - Câmara de amostra (citofunil). Material: plástico; com tampa e espaço para inserção do citocard, Compatível com equipamento Citocentrífuga-HLC-Plus-Hoffmannlab. O produto é padronizado na Rede Ebserh mas ainda não é em nossa unidade Hospitalar. Na pesquisa de preços realizada desde junho de 2025, não obtivemos parâmetros nas plataformas oficiais de preço (P4, Paineis de Preços, NFe), sendo que apenas um fornecedor retornou às solicitações de cotação. Por tratar-se de um item específico, a área demandante solicitou a exclusão do insumo, sendo readequado o DFD I - SEI - Área Requisitante 51607503, conforme planilha abaixo:

Detalhamento dos materiais de acordo com a planilha abaixo:

ORDEM	CÓDIGO EBSERH	CÓDIGO CATMAT	CÓDIGO AGHU	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	GRUPO	HUJBB	HUPES	HU- UFS	TOTAL
				Adaptador PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO.						

1	EBS09769	479642	401813	Para encaixe em tubos, rosqueado para agulha material: polipropileno, com DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Atóxico, descartável.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	7200	0	0	7200
2	PADRONIZAR	479642	PADRONIZAR	Adaptador PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO. Para encaixe em tubos, rosqueado para agulha, material: polipropileno, com DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. Atóxico, descartável. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TIPO HOLDER	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2000	0	0	2000
3	EBS08796	416461	PADRONIZAR	ÁGUA PARA BIOLOGIA MOLECULAR, ULTRAPURA, ESTÉRIL, LIVRE DE DNASE, RNASE E PROTEASES. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1.000 ML.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	2	0	4
4	EBS08352	408828	405621	Agulha bacteriológica, platina, 5 cm de comprimento, sem cabo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	18	0	0	18
5	EBS02952	408812	401814	Alça bacteriológica, material : platina, componentes: com cabo, calibragem: calibrada, volume: 1 mcl	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	18	0	0	18
6	EBS02953	408813	401815	Alça bacteriológica, material : platina, componentes: sem cabo, calibragem: calibrada, volume: 10 mcl	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
7	EBS02956	408818	401816	Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 1 mcl, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	7000	8000	7800	22800
8	EBS02955	408817	401817	Alça bacteriológica. Material: plástico, com haste flexível, calibrada, volume 10 mcl, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	7000	10.000	0	17000
9	EBS06283	409255	401822	Balão de fundo chato. Material vidro; capacidade 1.000 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
10	EBS08732	444745	405589	BALÃO LABORATÓRIO, VIDRO BOROSSILICATO, Erlenmeyer. Material vidro; graduado, boca estreita; acessórios: rolha de PLÁSTICO; capacidade 250 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3	0	0	3
11	EBS06810	409247	401828	Balão volumétrico. Material vidro; fundo chato; acessórios: rolha de plástico; capacidade 500 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
12	EBS06285	409256	401823	Balão de fundo chato. Material vidro; capacidade 2.000 mL. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
13	EBS03036	483362	231517	Bandagem adesiva anti-séptica, arredondada, microporosa, hipoalergênica, atóxica, antialérgica, estéril, embalada individualmente. Aplicação: uso após a punção venosa.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	27000	33.000	0	60000
14	EBS07955	408563	401829	BANDEJA SUPORTE, PLÁSTICO RÍGIDO, RESISTENTE AO XILENO, COM ENCAIXES INDIVIDUAIS E NUMERADOS, CAPACIDADE P, 33 CM, 18,5 CM, 0,6 MM, DIVISÓRIA SUPORTE DA LÂMINA: 7,5 X 2,5 CM. BASE PLANA, CAPACIDADE : 20 LÂMINAS	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	50	0	0	50
15	EBS08696	414112	401833	Barra magnética. Material: revestida com PTFE (teflon); lisa, cilíndrica, sem anel, dimensões 9 x 30 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2

16	EBS06293	409529	405623	Bastão de laboratório. Material vidro, maciço; pontas lapidadas; dimensões: cerca de 5 x 300 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
17	EBS02940	408255	401864	Béquer. Material vidro; graduado; forma alta; com orla e bico; capacidade 1.000 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	5	0	0	5
18	EBS02941	408257	21105	BÉQUER. Material VIDRO; graduado; forma ALTA; com orla e bico; capacidade 2.000 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
19	EBS06300	408987	401843	CABO DE KOLLE. Material: CORPO EM ALUMÍNIO, cabo com isolante térmico; extremidade rosqueável para fixação de alça de platina ou níquel-cromo; COMPRIMENTO DE CERCA DE 25 cm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	5	0	0	5
20	EBS08531	444062	401508	Caixa Fibra De Papelão Armazenamento em freezer cerca de 100 tubos de 1,5 a 2 microlitros. Acessórios: com divisória e tampa . Características adicionais: para armazenar em freezer / Apresentação: Unidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	300	200	0	500
21	EBS06117	436236	404067 401819	Caixa arquivo para lâminas histológicas. Material: papelão ondulado duplex; medidas aproximadas: comprimento 215 mm, largura 225 mm, altura 80 mm. Características adicionais: superfície externa lisa, 14 divisões internas, cor branca. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	130	600	0	730
22	EBS02761	285936	401820	CAIXA ARQUIVO PARA CASSETES HISTOLOGICOS DE PAPELÃO PARA BLOCOS PARAFINA, COMP.: 250 MM, LARG: 250 MM, ALT: 80 MM, COM 7 DIVISÓRIAS	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	400	200	0	600
23	EBS06835	412624	401845	Cálice. Material polipropileno; graduado; com orla e bico; capacidade 200 mL. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2500	0	0	2500
24	EBS06315	410860	401846	Câmara de contagem Fuchs Rosenthal. Material vidro; profundidade cerca de 0,2 mm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	5	7
25	EBS06129	424233	401850	Cassete histológico. Material plástico; cor branca; com tampa de pressão; trava de segurança; face de identificação com ângulo de 45°; dimensão: cerca de 4 x 3 cm; perfurado.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	19.000	8000	0	27000
26	EBS02658	367941	401042	Cepa padrão de Escherichia coli. Características adicionais: ATCC 25922. Apresentação: frasco/1 mL . Carcaterística adicional: uma unidade equivale a um frasco	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	5	0	0	5
27	EBS02669	367937	401043	Cepa padrão de Klebsiella pneumoniae. Características adicionais: ATCC 700603. Apresentação: frasco/1 mL. Carcaterística adicional: uma unidade equivale a um frasco	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	5	0	0	5
28	EBS02657	367940	401853	Cepa padrão de Pseudomonas aeruginosa. Características adicionais ATCC 27853. Apresentação: frasco/1 mL. Carcaterística adicional: uma unidade equivale a um frasco	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	5	0	0	5
29	EBS02739	327536	405636	Conjunto corante hematológico rápido (panótipo). Apresentação: kit com soluções de 500 mL.	CONJUNTO	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8

30	EBS02648	327534	404194	Conjunto para coloração de Gram. Aspecto físico líquido; composição: violeta genciana/cristal violeta, lugol, fucsina, descorante (álcool-acetona). Apresentação: kit com frascos de 500 mL cada.	CONJUNTO	MATERIAL LABORATORIAL	30	15	0	45
31	EBS02647	353661	403343	Conjunto para coloração Ziehl-Neelsen. Composição: solução álcool-ácido, fucsina fenicada, azul de metileno. Apresentação: kit com frascos de 500 mL.	CONJUNTO	MATERIAL LABORATORIAL	44	0	0	44
32	EBS09340	397452	405655	Corante azul de algodão (lactofenol). Aspecto físico líquido. Características adicionais: solução para microscopia. Apresentação: frasco 100 mL	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	10	10	0	20
33	EBS02634	327336	401059	Corante eosina azul de metileno, segundo May Grunwald. Aspecto líquido. Apresentação: frasco 500 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	6	0	0	6
34	EBS02632	327360	401061	Corante fucsina fenicada Ziehl-Neelsen. Aspecto físico líquido. Apresentação: frasco com 1.000 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	32	12	0	44
35	EBS06687	327338	405699	Corante Leishmann. Aspecto físico líquido. Composição: solução corante 0,2% em álcool metílico. Apresentação: frasco com 500 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
36	EBS08672	380528	405632	Descorante para coloração de Ziehl Neelsen. Aspecto físico líquido; composição: ácido clorídrico 3% em álcool etílico absoluto . Apresentação: frasco de 500 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	30	0	0	30
37	PADRONIZAR	419759	PADRONIZAR	Escova para lavagem de VIDRARIA. Material: cabo em ARAME, cerda em CRINA DE CAVALO; formato CILÍNDRICA; diâmetro 1,5 cm, comprimento 40 cm; ponta em pincel. Todo material deve ter acabamento regular, ser resistente, proporcionar limpeza efetiva, não abrasiva, manuseio fácil e seguro. Embalagem com identificação do produto. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	130	0	0	130
38	EBS06325	408571	212733	Escova para lavagem de vidraria. Material: cabo em arame, cerda em crina de cavalo; formato cilíndrica; diâmetro 2 cm, comprimento 20 cm; ponta em pincel.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	160	40	0	200
39	PADRONIZAR	452274	PADRONIZAR	Escova para lavagem de VIDRARIA. Material: cabo em ARAME, cerda em CRINA DE CAVALO; formato CILÍNDRICA; diâmetro 4 cm, comprimento 45 cm; ponta em pincel. Todo material deve ter acabamento regular, ser resistente, proporcionar limpeza efetiva, não abrasiva, manuseio fácil e seguro. Embalagem com identificação do produto. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	130	0	0	130
40	EBS06731	428733	402181	Estante para tubo de ensaio. Material arame de aço inox; capacidade 40 tubos de cerca de 12 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
41	EBS06326	420833	405527	Estante para tubo de ensaio. Material plástico; capacidade 40 tubos de até 20 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	7	0	0	7
				Estante para tubo de ensaio. Material plástico; capacidade 60 tubos de						

42	EBS06327	420831	405511	aproximadamente 15 mm. Permite uso em banho-maria, estufa e freezer.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
43	EBS06727	430254	401873	Estante para tubo de ensaio. Material: arame revestido com PVC branco; capacidade 24 tubos de aproximadamente 18 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6	0	0	6
44	EBS07305	438222	401870	Estante para tubo de ensaio. Material: arame revestido com PVC branco; capacidade para 40 tubos de 14 a 16 mm de diâmetro.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3	0	0	3
45	EBS07275	453498	401928	FILME TERMOPLÁSTICO DE ALTA ADERÊNCIA, TRANSLÚCIDO, HIDROFÓBICO, MOLDÁVEL, UTILIZADO PARA VEDAÇÃO DE FRASCOS E VIDRARIAS EM GERAL. APRESENTAÇÃO: ROLO DE 38 M X 10 CM.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	7	0	0	7
46	EBS03028	421672	403365	FILTRO LABORATÓRIO, PARA PIPETADOR, ÉSTERES DE CELULOSE, 0,8 MCM, CERCA DE 20 MM	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	500	0	0	500
47	EBS00345	443871	405817	Formaldeído (formol) 10%. Aspecto físico: líquido incolor, límpido. Características adicionais: solução aquosa tamponada. Apresentação: frasco 1.000 mL.	LITRO	MATERIAL LABORATORIAL	1500	1200	0	2700
48	EBS00552	436310	401880	Frasco PARA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO (ESTÉRIL): confeccionado em plástico resistente, atóxico, apirogênico, transparente, CAPACIDADE DE 80 (+/- 30) ml, graduado com escala variando de 10 em 10 ml, com tampa rosqueável de polietileno e/ou polipropileno que seja de fácil adaptação e vedação total, resistente a rompimentos acidentais, embalagem individual.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	40.000	22000	0	62000
49	EBS00553	439115	404669	Frasco PARA COLETA DE MATERIAL ORGÂNICO (NÃO ESTÉRIL): confeccionado em plástico resistente, atóxico, apirogênico, transparente, CAPACIDADE DE 80 (+/- 30) ml, graduado com escala variando de 10 em 10 ml, com tampa rosqueável de polietileno e/ou polipropileno que seja de fácil adaptação e vedação total, resistente a rompimentos acidentais, embalagem individual.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	30.200	23400	0	53600
50	EBS09222	409427	401884	Frasco reagente. Material: vidro âmbar, graduado; tampa rosqueável com vedação; capacidade 500 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6	10	0	16
51	PROVPPS023318	619192	PADRONIZAR	Kit coletor de urina ESTÉRIL. Composto por: 01 copo coletor em polipropileno com capacidade de cerca de 80 mL e 01 tubo cônico em polipropileno com tampa de pressão e capacidade de cerca de 12 mL. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	30.000	0	0	30000
52	EBS06926	352808	406436	Glicose anidra (Dextrose). Aspecto: pó branco, fino; fórmula química C6H12O6; peso molecular 180,16 g/mol; grau de pureza mínima de 99%. Características adicionais: reagente p.a.; cas 492-62-6. Apresentação: GRAMA	GRAMA	MATERIAL LABORATORIAL	1000	0	0	1000

53	EBS09768	441294	401207	padrão 75 g, aromatizada. Aplicação: teste de Tolerância à Glicose (TTG) via oral. Apresentação frasco com 300 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
54	EBS02976	409705	401896	Lâmina para microscopia. Material: vidro, transparente; borda fosca, lapidada. Dimensões: cerca de 76 x 26 x 1,2 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	85.000	45000	0	130000
55	EBS02973	409702	401895	Lâmina para microscopia. Material: vidro, transparente; borda lisa, lapidada. Dimensões: cerca de 76 x 26 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	30.000	23400	0	53400
56	EBS06344	410220	406331	Lamínula para câmara de neubauer. material: cristal; dimensões: cerca de 26 x 20 mm; espessura cerca de 0,40 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	20.000	0	0	20000
57	EBS06345	409643	401897	Lamínula para microscopia. Material: vidro; dimensões: cerca de 24 x 24 mm; espessura cerca de 0,14 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	22.000	12000	0	34000
58	EBS06342	409644	401898	Lamínula para microscopia. Material: vidro; dimensões: cerca de 24 x 32 mm; espessura cerca de 0,14 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	35.000	0	0	35000
59	EBS06252	409646	401899	Lamínula para microscopia. Material: vidro; dimensões: cerca de 24 x 50 mm; espessura cerca de 0,14 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	30.000	12000	0	42000
60	EBS02525	326297	24597	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 4%, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6	3	0	9
61	EBS02521	326812	405465	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SIM (INDOL SULFETO MOTILIDADE), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3	0	0	3
62	EBS02517	326303	400995	MEIO DE CULTURA, ÁGAR TSI (TRIPLE SUGGAR IRON), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
63	EBS02573	336292	401136	MEIO DE CULTURA, BASE OXIDAÇÃO/FERMENTAÇÃO (OF BASAL MEDIUM AGAR), APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
64	EBS02506	408283	405637	MEIO DE CULTURA, CALDO URÉIA BASE, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
65	EBS02491	326286	400992	Meio de cultura. Composição: ágar base columbia. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	12	0	0	12
66	EBS02567	405927	400988	Meio de cultura. Composição: ágar bile esculina. Apresentação: pó em frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	2	0	4
67	EBS02467	326811	400989	Meio de cultura. Composição: ágar cetrimide. Apresentação: pó em frasco 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
68	EBS02561	326291	400990	Meio de cultura. Composição: ágar citrato de Simmons. Apresentação: pó, frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	2	0	4
69	EBS02478	326292	405459	Meio de cultura. Composição: ágar CLED. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
70	EBS02557	331039	406213	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico plus para cândida. Apresentação: pó, frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	2	0	6
71	EBS02553	336524	405617	Meio de cultura. Composição: ágar DNase. Apresentação: granulado, frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
				Meio de cultura. Composição: ágar HTM						

72	EBS02546	336370	401134	(meio de teste para Haemophilus). Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
73	EBS07772	326868	401139	Meio de cultura. Composição: ágar Lowenstein Jensen. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	9	0	0	9
74	EBS07828	349943	400997	Meio de cultura. Composição: ÁGAR MACCONKEY com LACTOSE. Apresentação: pó em frasco com 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	14	0	0	14
75	EBS02548	331192	400994	Meio de cultura. Composição: ágar malonato fenilalanina. Apresentação: pó em frasco com 500 g.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
76	EBS02538	330218	400998	Meio de cultura. Composição: ágar manitol sal. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	6	0	4	10
77	EBS02466	326866	401000	Meio de cultura. Composição: ágar micosel. Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	5	2	0	7
78	EBS02489	326282	405461	Meio de cultura. Composição: ágar Mueller Hinton. Apresentação: pó em frasco com 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	2	0	6
79	EBS02531	369849	PADRONIZAR	Meio de cultura. Composição: ágar Niger. Apresentação: meio sólido inclinado em tubo de 16 x 150 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	400	0	0	400
80	EBS02486	326277	405463	Meio de cultura. Composição: ágar Salmonella-Shigella (SS). Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	2	0	4
81	EBS07833	326882	401138	Meio de cultura. Composição: caldo infuso de cérebro e coração (BHI). Apresentação: pó em frasco com 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	2	0	4
82	EBS09094	330084	402144	Meio de cultura. Composição: caldo lisina descarboxilase. Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
83	EBS09096	368741	401036	Meio de cultura. Composição: caldo ornitina descarboxilase. Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
84	EBS07709	460180	405467	Meio de cultura. Composição: caldo tripton de soja (TSB). Apresentação: pó em frasco de 500 g.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
85	EBS02505	424703	401035	Meio de cultura. Composição: caldo VM- VP (MR-VP). Apresentação: pó em frasco de 500 G.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
86	EBS02494	435099	PADRONIZAR	MEIO DE CULTURA, OGAWA KUDOH COM DESCONTAMINANTE, SÓLIDO INCLINADO. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2400	0	120	2520
87	EBS02471	403658	PADRONIZAR	Meio de cultura. Composição: ágar cromogênico KPC para detecção de bactérias gram negativas com resistência aos carbapênicos. Apresentação: sólido em placa de 90 mm. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	200	0	1200	1400
88	PADRONIZAR	420660	PADRONIZAR	Meio de Cultura: Agár CGB (Canavanina glicina azul de bromotimol) Apresentação: pó. Frasco 500 g	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
89	EBS02524	326657	PADRONIZAR	MEIO DE CULTURA, ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE COM CLORANFENICOL, APRESENTAÇÃO: PÓ, FRASCO 500 G.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	2	0	6
90	PADRONIZAR	436391	PADRONIZAR	Meio de cultura: Ágar YPD. Apresentação: pó, frasco	UNIDADE	MATERIAL	2	0	0	2

				500 g.		LABORATORIAL				
91	PADRONIZAR	369816	PADRONIZAR	Meio de cultura: Ágar RPMI 1640. Aspecto físico sólido. Apresentação: placa de 150 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	100	0	0	100
92	EBS06245	434283	404173	MEIO DE INCLUSÃO PARA TECIDOS CONGELADOS. Aspecto: GEL; composição básica: mistura de polímeros solúveis em água. Apresentação: FRASCO COM 100 mL. Apresentação: FRASCO	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	2	0	0	2
93	EBS03056	450229	403386	Micropipeta monocal. Volume variável de 10 a 100 mL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6	3	0	9
94	EBS08930	424686	403389	Micropipeta monocal. Volume variável de 100 a 1.000 mL; mecânica, com ejetor de ponteira; totalmente autoclavável. Adicionais: indicador de volumes com 4 dígitos e formato aumentável (lupa), ajuste para líquidos de diferentes densidades com janela indicativa do ajuste, encaixe universal de ponteiras.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6	0	0	6
95	EBS03025	419662	403390	MICROPIPETA, ATÉ 1000 MCL, MONOCANAL, MECÂNICA, VOLUME REGULÁVEL, COM EJETOR DE PONTEIRA, AUTOCLAVÁVEL, COM DESLOCAMENTO POSITIVO	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
96	EBS03057	450677	403383	Micropipeta monocal. Volume variável de 0,5 a 10 mL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
97	EBS03058	452811	403397	Micropipeta monocal. Volume variável de 5 a 50 µL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6	0	0	6
98	EBS02937	408184	401982	MICROTUBO, POLIPROPILENO, 2 ML, GRADUADO, TAMPA ROSQUEÁVEL, FUNDO CÔNICO, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4000	0	0	4000
99	EBS02936	408181	403411	Microtubo. Material: polipropileno; graduado; com tampa de pressão, chata; fundo cônico; livre de DNase, RNase e pirogênicos; volume 0,5 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	0	0	1000
100	EBS02934	408179	196916	Microtubo. Material: polipropileno; graduado; com tampa de pressão, chata; fundo cônico; livre de DNase, RNase e pirogênicos; volume 1,5 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3500	1500	0	5000
101	EBS06354	408182	403414	Microtubo. Material: polipropileno; graduado; com tampa de pressão, chata; fundo cônico; livre de DNase, RNase e pirogênicos; volume 2 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6000	2000	0	8000
102	EBS07584	428551	164534	Microtubo. Material: polipropileno; graduado; com tampa de pressão, chata; fundo cônico; volume 0,5 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2000	1000	0	3000
103	EBS06247	436412	401914	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 15 x 15 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	12	0	0	12
104	EBS06248	436413	401915	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 24 x 24 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	12	0	0	12
105	EBS06249	436415	401916	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 30 x 24 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	24	0	0	24
106	EBS06250	436415	401917	Molde para inclusão de tecidos. Material: aço inox; DIMENSÕES: 37 x 34 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	24	0	0	24
				Navalha histológica. Material: aço inox, com						

107	EBS06243	464231	401893	borda revestida de cerâmica e teflon; dimensões cerca de 80 mm x 15 mm. Aplicação para micrótomo; alto perfil; uso descartável. Apresentação: UNIDADE. Característica adicional: 50 unidades/caixa	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1800	1800	0	3600
108	PADRONIZAR	221390	401523	PAPEL ALUMÍNIO, ALUMÍNIO, ROLO COM 7,5 M DE COMPRIMENTO E 50 CM DE LARGURA	ROLO	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	15	0	0	15
109	EBS06357	408452	401927	Papel de filtro para citocentrífuga. Dimensões: 25 x 75 mm; com 2 furos. Apresentação: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	12.000	6000	0	18000
110	PADRONIZAR	415289	405629	PAPEL FILME- MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA 40CM X 700M. APRESENTAÇÃO : BOBINA.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
111	EBS08698	408340	404765	Papel de filtro quantitativo, faixa azul, 9 cm de diâmetro, gramatura 80 g/m². Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	MATERIAL LABORATORIAL	10.000	0	0	10000
112	EBS06265	390606	404441	Parafina histológica. Aspecto: sólida branca; densidade 0,770 a 0,790; ponto de fusão 56 a 58°C. Características adicionais: purificada. Apresentação: lentilha em embalagem 1.000 g.	PACOTE/KG	MATERIAL LABORATORIAL	400	400	0	800
113	EBS06358	414352	405631	Pérola de vidro. Diâmetro: cerca de 2 mm. Apresentação: pacote com 1 kg.	PACOTE/KG	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
114	EBS06384	410426	405529	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 0.1 mL; escala de graduação 1/100.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	400	0	0	400
115	EBS06386	410449	401931	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 1 mL; escala de graduação 1/100, gravação permanente; esgotamento total.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	200	0	0	200
116	EBS06380	410500	401934	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 10 mL; escala de graduação 1/10; bocal e bico temperados; esgotamento total.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	200	0	0	200
117	EBS06387	410478	405531	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 2 mL; escala de graduação 1/100.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	200	0	0	200
118	EBS07315	433020	20400	Pipeta graduada. Material: vidro; volume 5 mL; escala de graduação 1/20.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	200	0	0	200
119	EBS06395	416525	401930	Pipeta para ensaio de hemossedimentação (VHS), método de Westergreen. Material: vidro; graduada; volume 1 mL; graduação de 0 a 200 mm, escala de 1 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	100	0	0	100
120	EBS07487	416525	401937	Pipeta para ensaio de hemossedimentação (VHS). Material: vidro, com êmbolo aspirador plástico; graduada de 0 a 180 mm; descartável.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	5000	0	0	5000
121	EBS07319	410569	20427	Pipeta Pasteur. Material: plástico; volume 1 mL, graduada, descartável.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	5000	2000	0	7000
122	EBS07316	417047	401936	Pipeta Pasteur. Material: plástico; volume 3 mL, graduada, escala de graduação 0,5 mL, descartável, estéril.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	12200	0	0	12200
123	EBS06392	414258	401932	Pipeta volumétrica. Material: vidro; volume 2 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	0	0	1000
124	EBS06398	408654	405499	Pipetador manual. Material: plástico, resistente a ácidos e soluções alcalinas; com roldana e válvula de pressão; capacidade até 2 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	0	0	4
				Pipetador manual. Material: plástico, resistente a ácidos						

125	EBS02945	408656	401938	e soluções alcalinas; com roldana e válvula de pressão; capacidade até 25 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	20	0	0	20
126	EBS06396	409534	403307	Pipetador tipo pera. Material: borracha, com esfera em polipropileno; uso manual, com 3 vias; capacidade 50 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	250	0	0	250
127	EBS02946	408734	403421	PIPETADOR, AUTOMÁTICO, ATÉ 100 ML, DIGITAL, COM FILTRO HIDRÓFOTO, BOTÃO DISPENSAÇÃO, VÁLVULA ANTI REFLUXO, COM CARREGADOR DE BATERIA E SUPORTE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	12	0	0	12
128	EBS02994	410065	31640	PLACA DE PETRI EM PLÁSTICO COM CERCA DE 15 X 90 MM, REDONDA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	14500	10500	0	25000
129	EBS06411	412677	406437	Placa Kline. Material: vidro, com 12 cavidades; dimensões 60 x 80 mm, espessura 5 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	20	10	0	30
130	EBS08764	330642	401223	Plasma de coelho liofilizado com EDTA para teste de coagulase. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	20	0	0	20
131	EBS02755	425854	403429	PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 20 MCL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO PACOTES DE 500 A 1000 UNIDADES.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10500	0	0	10500
132	EBS02754	417313	403432	PONTEIRA LABORATÓRIO, POLIPROPILENO, ATÉ 300 MCL, DESCARTÁVEL, APIROGÊNICO, LIVRE DE DNASE E RNASE. APRESENTAÇÃO PACOTES DE 500 A 1000 UNIDADES.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3000	4000	0	7000
133	EBS08639	427478	220167	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; amarela; capacidade até 200 µL; encaixe universal; sem filtro; descartável. Apresentação: pacote de 500 a 1.000 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	28.000	0	0	28000
134	EBS08651	446911	401946	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; azul; capacidade 200 a 1.000 µL; encaixe universal; sem filtro; não estéril; autoclavável. Apresentação: pacote com 1.000 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	28.000	24000	0	52000
135	EBS02747	408690	264970	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade 1 a 10 µL; encaixe universal; sem filtro; estéril, livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação: pacote de 500 ou 1.000 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8000	0	0	8000
136	EBS08643	408717	401947	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade 100 a 1.000 µL; encaixe universal; com filtro; estéril; livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação: rack com 96 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	500	0	1500
137	EBS06412	408692	403428	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade até 1.000 µL; encaixe universal; sem filtro; não estéril; livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação: pacote com 1.000 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3000	2000	0	5000
138	EBS08641	408694	403425	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade até 10 µL; compatível com pipeta especificada em edital; com filtro; estéril; livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação:	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3840	0	0	3840

				rack com 96 unidades.						
139	EBS08638	408697	403430	Ponteira para micropipeta. Material: polipropileno; capacidade até 200 µL; encaixe universal; com filtro; estéril; livre de DNase, RNase e pirogênio; descartável. Apresentação: rack com 96 unidades.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	3840	500	0	4340
140	EBS06418	412639	401950	Porta-lâminas. Material: polipropileno, tampa rosqueável, com divisórias; capacidade até 3 lâminas.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1250	0	0	1250
141	EBS02984	409882	PADRONIZAR	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 500 ML, BASE PLÁSTICA, COM ORLA E BICO Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
142	EBS06420	409896	PADRONIZAR	Proveta. Material: polipropileno; graduada; capacidade 1.000 mL; com orla e bico; base plástica. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
143	EBS02985	409885	PADRONIZAR	PROVETA, VIDRO, GRADUADA, 2.000 ML, BASE EM VIDRO, COM ORLA E BICO Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	8	0	0	8
144	EBS02453	356174	405639	Reativo de Kovacs, para prova de indol. Aspecto: líquido. Apresentação: frasco 100 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
145	EBS02462	358901	403439	REAGENTE ANALÍTICO TIPO 2 PARA DIGESTÃO E DESCONTAMINAÇÃO PARA MICROBACTERIAS COMPOSTO POR:SOLUÇÃO DE CITRATO NAOH, N-ACETIL-L-CISTEÍNA (NALC) E TAMPÃO FOSFATO. MYCOPREP	KIT	MATERIAL LABORATORIAL	65	0	0	65
146	EBS02923	396034	401201	EBS02923 - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO; SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, PRONTA PARA USO; MÉTODO: FLOCULAÇÃO.	TESTE	MATERIAL LABORATORIAL	20.000	0	0	20000
147	PADRONIZAR	420499	401832	RECIPIENTE LABORATÓRIO PLÁSTICO PARA PESAGEM EM POLIESTIRENO, FLEXÍVEL, SUPERFÍCIE PLANA E LISA. CERCA DE 8 X 8 X 2 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCARTÁVEL TIPO BARCA.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	130	0	0	130
148	EBS03046	440370	403722	Seringa para gasometria, polipropileno, 3 mL, bico central luer lock ou slip, graduada, numerada, para coleta de sangue, com tampa de vedação de borracha, contendo cálcio e heparina de lítio, estéril, descartável. Apresentação: embalagem individual.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	40.000	0	0	40000
149	EBS02732	455490	401962	Sistema de microdiluição para determinação da Concentração Inibitória Mínima (MIC) de polimixina B para Bacilos Gram Negativos multirresistentes. Apresentação: caixa com 10 painéis.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	1000	0	2000
150	EBS07591	327212	401063	Solução de lugol forte a 5%. Composição: 5% de iodo e 10% de iodeto de Potássio. Apresentação: frascos de 500 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	16	0	0	16
151	EBS02450	376702	405641	Soro anti-E. coli clássica polivalente A; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:26, 0:55, 0:111 e 0:119. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
				Soro anti-E. coli clássica polivalente B; para						

152	EBS02449	376701	405643	diagnóstico complementar dos sorotipos 0:114, 0:125, 0:142 e 0:158. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
153	EBS02448	373106	405645	Soro anti-E. coli clássica polivalente C; para diagnóstico complementar dos sorotipos 0:86, 0:126, 0:127 e 0:128. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
154	EBS02445	360459	401159	Soro ANTI-SALMONELLA FLAGELAR, polivalente A, B, C, D, I, 1, 2, 5. Apresentação: frasco 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
155	EBS02444	360460	404949	Soro anti-Salmonella polivalente somático; para diagnóstico complementar de subgrupos A, B, C1, C2, D, E1, E2, E3, E4, VI. Apresentação: frasco com 3 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
156	EBS02443	376581	401154	Soro anti-Shigella boydii polivalente 1; para identificação dos sorotipos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 14. Apresentação: frasco com 3 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
157	EBS02442	376582	401157	Soro anti-Shigella boydii polivalente 2; para identificação dos sorotipos 8, 9, 10 e 11. Apresentação: frasco com 3 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
158	EBS02441	376583	404951	Soro anti-Shigella boydii polivalente 3; para identificação dos sorotipos 7, 12, 13 e 15. Apresentação: frasco com 3 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
159	EBS02440	376579	404953	Soro anti-Shigella dysenteriae polivalente 1; para diagnóstico complementar dos sorotipos 1 a 7. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
160	EBS02437	376578	405649	Soro anti-Shigella sonnei; para diagnóstico complementar das formas I e II. Apresentação: frasco com 3 mL.	FRASCO	MATERIAL LABORATORIAL	4	4	0	8
161	EBS02731	329478	401224	Suplemento para meio de cultura. Composição: CALDO ENRIQUECIDO para ágar chocolate FATOR VX.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	50	0	0	50
162	EBS02435	329500	401960	Suplemento para meio de cultura. Composição: SANGUE DE CARNEIRO desfibrinado, estéril. Apresentação: frasco de 25 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	200	0	0	200
163	EBS07304	421507	405633	Suporte para pipeta de sedimentação Westergreen (VHS). Material metálico, haste e suporte superior com parafusos rosqueáveis. Capacidade: 10 pipetas.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
164	EBS07955	411206	401829	Suporte para repouso de lâminas de microscopia, posição vertical. Material resistente. Capacidade: 20 a 30 lâminas.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	12	0	0	12
165	EBS07956	423935	405521	Suporte para repouso de lâminas de microscopia, posição vertical. Material resistente. Capacidade: 9 a 15 lâminas.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10	0	0	10
166	EBS02431	396142	401966	SWAB, haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, apresentação embalagem individual em papel grau cirúrgico, ESTÉRIL, descartável. Apresentação: UNIDADE	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1500	4500	0	6000
167	EBS02428	396145	401965	Swab, material haste plástica, ponta em algodão hidrófilo, COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, apresentação embalagem	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2000	3000	4000	9000

				individual grau cirúrgico, com protetor, ESTÉRIL, descartável.						
168	EBS06518	452542	404557	Termômetro analógico para laboratório. Material: vidro, preenchimento Hg; faixa de medição -10°C a +110°C; comprimento cerca de 260 mm x 7,5 mm de diâmetro.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	30	15		45
169	EBS08528	384214	401969	Termômetro digital. Material: plástico ABS, display de LCD, com cabo extensor e sensor de ponta plástica, alimentação pilha; faixa de medição interna de -20°C a +70°C e externa de -50°C a +70°C, resolução 0,1°C, com máxima e mínima e alarme sonoro, com certificado de calibração. Aplicação: geladeira, freezer, estufa, ambiente e outros.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	15	15		30
170	EBS06690	607790	405651	Teste rápido para a detecção de carbapenemases. Metodologia: imunocromatografia; detecção de OXA-48, OXA-163, KPC, NDM e VIM.	TESTE	MATERIAL LABORATORIAL	2000	0		2000
171	EBS05063	467048	402633	Teste rápido para COVID-19, conjunto para detecção qualitativa de IgG e IgM do SARS-CoV-2; método imunoensaio cromatográfico. Apresentação: kit para teste rápido.	TESTE	MATERIAL LABORATORIAL	6000	0		6000
172	EBS07194	352088	401198	Tira para determinação da reação de oxidase bacteriana. Apresentação: frasco com tiras.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	1000		2000
173	EBS02413	339560	401202	Tira para uroanálise; determinação de 10 parâmetros: densidade, pH, leucócitos, nitrito, proteína, glicose, corpos cetônicos, urobilinogênio, bilirrubina e sangue.	TESTE	MATERIAL LABORATORIAL	5000	24000		29000
174	EBS06680	477135	401890	TORNIQUETE (garrote) em forma de FITA. Material sintético, LIVRE DE LÁTEX, DESCARTÁVEL. DIMENSÕES: cerca de 2,5 x 36 cm. Aplicação: coleta de sangue.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	2000	0	0	2000
175	EBS02937	408184	401982	TUBO CRIOGÊNICO. MATERIAL: POLIPROPILENO; GRADUADO; TAMPA COM ROSCA INTERNA; FUNDO AUTOSUSTENTÁVEL; LIVRE DE DNASE, RNASE E PIROGÊNIOS; ESTÉRIL; VOLUME 2 ML	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6.000	0	0	6000
176	EBS08962	454840	401990	Tubo de ensaio. Material poliestireno cristal, fundo redondo, sem tampa; dimensões 12 x 75 mm; capacidade 5 mL. Aplicação: tubo de hemólise.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	33.000	0	0	33000
177	EBS06784	409073	401988	Tubo de ensaio. Material: vidro, autoclavável; fundo redondo, com tampa rosqueável e batoque interno. Dimensões: 16 x 150 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	6000	0	0	6000
178	EBS06443	409072	405513	Tubo de ensaio. Material: vidro; fundo redondo, com tampa rosqueável. Dimensões: 13 x 100 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	0	0	1000
179	EBS06771	409074	269337	Tubo de ensaio. Material: vidro; fundo redondo, com tampa rosqueável. Dimensões: 20 x 150 mm.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	1000	0	0	1000
180	EBS02958	409051	401987	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10.000	5000	0	15000

				15 mL.						
181	EBS06979	409050	401992	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; estéril, apirogênico, livre de dnase e rnase; capacidade 50 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10.200	2800	0	13000
182	EBS06437	409760	164550	Tubo para centrífuga. Material: polipropileno; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; não estéril; autoclavável; capacidade 15 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10.100	0	0	10100
183	EBS06440	409724	401993	Tubo para centrífuga. Material: vidro; fundo cônico, graduado, com tampa rosqueável; capacidade 10 mL.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	500	0	0	500
184	EBS02902	377598	403751	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PLÁSTICO, 4 ML, COM EDTA-K2, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	55.000	0	0	55000
185	EBS02897	375911	401980	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com ativador de coágulo e gel separador; volume 5 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	102.000	48000	0	150000
186	EBS06880	372354	401998	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com EDTA-K2 e gel separador; volume 4 a 5 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	20.000	10000	0	30000
187	EBS02901	377426	403747	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com EDTA-K2; volume 2 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	43.000	67000	0	110000
188	EBS06888	386980	405419	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; com fluoreto de sódio e EDTA; volume 4 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	10.000	0	0	10000
189	EBS02892	377427	403309	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico transparente; sem aditivos; volume 4 a 5 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	60.000	0	0	60000
190	EBS06917	386979	401977	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; com citrato de sódio 3,2%; volume de 3,5 a 4 mL; estéril; descartável. Aplicação: coleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	40.000	0	0	40000
191	EBS02891	372348	403287	Tubo para coleta de amostra biológica. Material: plástico; volume 2 mL; com citrato de sódio 3,2%; estéril; descartável. Aplicação: microcoleta de sangue à vácuo.	UNIDADE	MATERIAL LABORATORIAL	40.000	50000	0	90000

Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

ANEXO III

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/XXXX

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA E INSUMOS

IDENTIFICAÇÃO	
Pregão Eletrônico nº	XX/XXXX - Uasg 155909
Contrato nº	XX/XXXX - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	XXX
CNPJ	XXX
Endereço	XXX
Endereço eletrônico	XXX@XXX

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total
x	xxx	xxx	R\$ xxx	R\$ xxx

INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES

Prazo para entrega	Conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência:
Data prevista para entrega	xx/xx/202x

Local de entrega	XXX
Horário de entrega	XXX
Contato para entrega	XXX@XXX / (DDD) XXXX-XXXX

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

Indicador nº 1 - Entrega tempestiva dos insumos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta a cumprir	A entrega dos materiais deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos , contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento e a Nota de Empenho pelo CONTRATADO
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento Documento com o registro da entrega dos insumos na unidade contratante
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias percorridos) = (Data de entrega dos insumos) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/04/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/04/2022, o cálculo será: (22/04/2022 - 01/04/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido para a localidade da unidade contratante, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Início da vigência	Data da assinatura da Ordem de Fornecimento
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor da Ordem de Fornecimento b) Atraso de até 10 dias: 99% do valor da Ordem de Fornecimento c) Atraso entre 10 e 20 dias: 97% do valor da Ordem de Fornecimento d) Atraso acima de 20 dias: 95% do valor da Ordem de Fornecimento
Sanções	O atraso acima de 10 dias requer a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual, ficando a empresa contratada sujeita à aplicação das sanções listadas neste Termo de Referência.
Observações	Caso a Ordem de Fornecimento seja entregue parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto Eventuais atrasos justificados pela empresa contratada e aceitos pela equipe de fiscalização do contrato não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento para a realização de glosa A situação de emergência deverá ampliar os critérios de razoabilidade e de proporcionalidade na avaliação sobre eventual penalização, considerando que as causas de eventuais atrasos podem fugir da governabilidade dos fornecedores

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 0.1.Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0:
- 0.1.1.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 0.1.1.1.Advertência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 0.1.1.2.Multa:

a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 0.1.1.3.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Rede Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, caso o fornecedor:

I -tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II -tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III -demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

IV -convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

V -deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI -apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII -ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII -não manter a proposta;

IX -falhar ou fraudar na execução do contrato;

X -comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

- 0.1.2.

As sanções previstas nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.3. poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa.
- 0.1.3.

Eventuais multas aplicadas podem ser descontadas de pagamentos a serem efetuados ou compensados em eventuais créditos disponíveis em outros contratos firmados pela Contratada, bem como da garantia contratual, se exigida.
- 0.1.4.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0.
- 0.1.5.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 0.1.6.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO - SEI

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA E INSUMOS

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/XXXX - Uasg 155909
Contrato nº	XX/XXXX - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x

CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

☐ Entrega no prazo	☐ Entrega fora do prazo (xx dias de atraso)
☐ Entrega integral	☐ Entrega parcial
Observações:	Observações (obrigatório):

Atesto o recebimento provisório do objeto, nos termos indicados acima, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo dos materiais ocorrerá em até 5 dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações técnicas.

(assinado eletronicamente)

FULANO(A) DE TAL

Fiscal técnico do contrato

Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO V

Termo de Recebimento Definitivo - SEI

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA E INSUMOS

IDENTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº	XX/XXXX - Uasg 155909
Contrato nº	XX/XXXX - Uasg 155909
Unidade contratante	xxx - Uasg xxx
Nota de Empenho nº	202xNExxxxxx (link)

Contratada	xxx
CNPJ	xxx
Endereço	xxx
Endereço eletrônico	xxx@xxx

DADOS DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº	xx/202x (link)
Valor total	R\$ xxx
Remessa referente aos itens entregues	1ª / 2ª / 3ª
Valor da remessa	R\$ xxx
Data prevista para entrega dessa remessa	xx/xx/202x

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO	
Nota Fiscal nº	xxx (link)
Data de recebimento dos materiais	xx/xx/202x
Data do Termo de Recebimento Provisório	xx/xx/202x
Manifestação do Gestor	
☐ Cumprimento integral das obrigações	☐ Cumprimento parcial das obrigações
Observações:	Observações (obrigatório):
A validade de todos os insumos entregues está de acordo com o previsto no Termo de Referência? (50% do prazo total da validade)	☐ Sim
	☐ Não (implica em não recebimento dos itens com validade incorreta)
Houve atraso injustificado na entrega dos insumos? (IMR nº 1)	☐ Sim (xx dias de atraso, resultando em glosa no pagamento)
	☐ Não (pagamento integral)
Valor devido antes do ajuste no pagamento (referente os itens efetivamente entregues, cumprindo os requisitos do Termo de Referência, com base na Ordem de Fornecimento)	R\$ xxx
Faixa de ajuste no pagamento (IMR nº1)	xxx%
Valor devido à empresa contratada (valor devido antes do ajuste x faixa de ajuste)	R\$ xxx

Atesto o recebimento definitivo do objeto, nos termos indicados acima, após verificada a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

(assinado eletronicamente)
FULANO(A) DE TAL
Gestor do contrato
Portaria de Designação nº xx/202x (link)

ANEXO VI

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL



IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR	
Unidade da Rede Ebserh	
Nome	
Categoria profissional	
Siape	
Lotação	
IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE COMPRA E ITEM	
Número de identificação do processo de compra	
Número do processo SEI da Contratação	
Número do item correspondente à amostra no Edital	
Especificação do item de acordo com Edital	
Código Ebserh (Se houver)	
Código do Sistema de Estoque (Se houver)	
IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA	
Data de recebimento	
Fornecedor/CNPJ	
Fabricante/CNPJ	

Marca	
Lote/série	
Quantidade de Amostras recebidas para avaliação	

AVALIAÇÃO GERAL DO PRODUTO E EMBALAGEM

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Observações
O produto corresponde ao item solicitado				
A apresentação corresponde à solicitada				
O produto está corretamente identificado conforme TR				
Embalagem está íntegra				
Embalagem proporciona abertura asséptica				
Ausência de resíduos e impurezas na embalagem				
A embalagem permite boa visualização do produto				
A embalagem é adequada ao tipo de produto				
Observações				

AVALIAÇÃO DA FUNCIONALIDADE

Check list	Sim	Não	Não se Aplica	Descrever riscos, dificuldades ou inconformidades, se for o caso
O produto oferece risco ao profissional				
O produto oferece risco ao paciente				
Há dificuldade de manuseio				

AVALIAÇÃO ESPECÍFICA

Descrever avaliações específicas com relação ao produto e suas funcionalidades

PARECER FINAL

Avaliação de conformidade da amostra	Aprovada	Reprovada
Em caso de reprovação, justificar		

Considerando que a aceitação da amostra constitui condição necessária para adjudicação do objeto do certame licitatório, diante das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência, após serem submetidas à avaliação, "Aprovo" "Reprovo" as amostras.

Com fé pública, declaro para os devidos fins a responsabilidade técnica pela avaliação de amostras detalhadas neste parecer.

(assinado eletronicamente)
NOME
CARGO/FUNÇÃO
LOTAÇÃO

O prazo da garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 1 (um) ano, contados a partir da montagem ao COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ (CHU-UFPA), por intermédio do Pregão Eletrônico SRP Nº ____/____, descritos na Nota Fiscal Nº _____, contra eventuais defeitos de materiais, fabricação ou funcionamento, bem como por problemas decorrentes de mau acondicionamento e/ou falhas no transporte ou instalação inadequada.

GARANTIA: A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

FORNECIMENTO: A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega imediata e uma única vez;

A CONTRATADA deverá fazer a entrega final do equipamento completamente montado/instalados.

A CONTRATADA que descumprir qualquer obrigação assumida neste Temo de Garantia ficará sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação supra identificado.

Belém-PA, ____ de _____ de 20xx.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cohen Farias, Chefe de Setor**, em 04/09/2025, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Regina Fátima Feio Barroso, Superintendente**, em 04/09/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Paulo Serique Junior, Gerente**, em 04/09/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marjorie Mota Figueira, Técnico(a) em Citopatologia**, em 05/09/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre da Silva Costa, Técnico(a) em Citopatologia**, em 05/09/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marielle Pires Quaresma, Chefe de Unidade**, em 05/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Johnny da Silveira Ferreira, Analista Administrativo**, em 05/09/2025, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos Ferreira, Técnico(a) em Enfermagem**, em 05/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **52945495** e o código CRC **2D73B313**.

Referência: Processo nº 23768.012202/2025-94 SEI nº 52945495